

Carta n.º 03/75

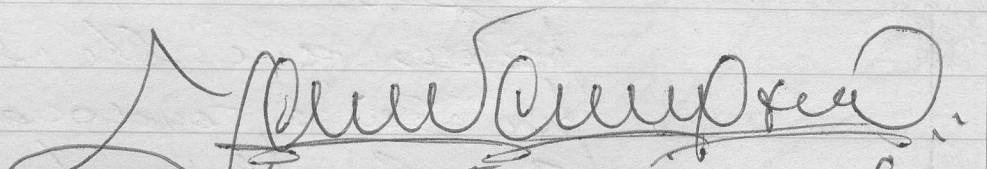
A Mesa Diretora, da Câmara Municipal de Típora - Estado de São Paulo, usando dos poderes que lhe são facultados por lei e tendo em vista a Lei Complementar n.º 25, de 02 de julho de 1975 e Resolução n.º 02/75, de 28 de novembro de 1975, desta Câmara,

Resolve, fixar a remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Típora, para o período de julho a dezembro de 1975, conforme tabela abaixo:

Parte Fixa	Parte Variável	Total
cr\$ 120,00 por mês	cr\$ 80,00 por cada (Sessão Extraordinária Variável) real, digo, por cada sessão Ordinária realizada, sendo duas sessões Ordinárias por mês, perfazendo o total de cr\$ 160,00	cr\$ 280,00

As sessões Extraordinárias requeridas para fim específico e programadas, serão pagas a cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) por sessão e por frequência, até o máximo de quatro sessões por mês quando não requeridas ou continuadas a sessões Ordinárias.

Dada e passada na Secretaria da
Câmara Municipal de Uipóa, aos cinco
dias do mês de dezembro de um
mil, novecentos e setenta e cinco.


NELSON FRANCISCO DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL